CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2SJB-J84Z-7PJY-9D22

A C Ó R D Ã O

TC-008749.989.26-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratado: Consórcio Cidade Esperança Inteligente (constituído pelas empresas Aerocarta S/A Engenharia de Aerolevantamentos e Geo Pixel Geotecnologias Consultoria e Serviço Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva visando ao levantamento aerofotogramétrico, perfilamento a laser, recadastramento imobiliário urbano e serviços correlatos, planta de valores genéricos, fornecimento de licença e implantação de Sistema de Gestão do cadastro técnico multifinalitário municipal e projeto de numeração predial do Município.

Responsável: Luiz Cláudio de Freitas Leite (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/12/25.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-3.

EMENTA: TERMO ADITIVO. SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. ATO JUSTIFICADO. RESPEITADO O LIMITE LEGAL. GARANTIA RECOLHIDA. FORMALMENTE EM ORDEM. NECESSIDADE DE EVIDENCIAR AS DILIGÊNCIAS EMPREENDIDAS À COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária Virtual realizada das 10h do dia 13 de

outubro de 2026 às 17h do dia 15 de outubro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** o termo aditivo em exame, bem como **legais** os atos ordenadores das despesas dele decorrentes, sem prejuízo da recomendação consignada no voto do Relator, inserido aos autos.

Registra, ademais, que a execução contratual, cujo acompanhamento tramita nos autos do TC-010811.989.23, será objeto de apreciação oportuna.

Determina, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 22 de outubro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2SJB-J84Z-7PJY-9D22